

LEI Nº 083/93

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E D Á O U T R A S PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, na importância de CR\$ 77.050.000,00 (setenta e sete milhões e cinqüenta mil cruzeiros reais), destinados a reforçar o item de dotação orçamentária conforme segue:

1- Legislativo

1.1- Câmara Municipal

01020012.01- manutenção da Câmara Municipal

3111- pessoal civil CR\$ 1.000.000,00

3120- material de consumo CR\$ 100.000,00

2- Executivo

2.2- Departamento de Administração e Finanças

03070212.03- Manutenção do Depto. De Administração e Finanças

3111- pessoal civil CR\$ 800.000,00

3113- obrigações patronais CR\$ 100.000,00

3120- material de consumo CR\$ 800.000,00

3132- outros serviços e encargos CR\$ 2.500.000,00

15844922.04- contribuição PASEP

3280- contribuição para formação do patrimônio do servidor público CR\$ 1.000.000,00

2.3- Depto. de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

08411902.07- manutenção do ensino pré-escola

3111- pessoal civil CR\$ 1.500.000,00

3113- obrigações patronais CR\$ 900.000,00

3132- outros serviços e encargos CR\$ 500.000,00

08411902.07- manutenção do ensino da pré-escola
3111- pessoal civil CR\$ 4.000.000,00
3113.- obrigações patronais CR\$ 1.000.000,00

08421851.05- construção e instalação de creche
4110- obras e instalações CR\$ 5.000.000,00

08421871.06- construção e reforma de escolas municipais
4110- obras e instalações CR\$ 20.000.000,00

08421882.08 manutenção do ensino fundamental
3120- material de consumo CR\$ 2.000.000,00

08424272.09- preparação e distribuição merenda escolar
4110- obras e instalações CR\$ 11.000.000,00
4120- equipamento e material permanente CR\$ 2.500.000,00

2.4- departamento de Desenvolvimento Social

13754282.11- Fundo Municipal de Saúde

3111- pessoal civil CR\$ 7.500.000,00
3113- obrigações patronais CR\$ 1.750.000,00
3132- outros serviços e encargos CR\$ 3.000.000,00

2.5- Departamento de Obras e Serviços Municipais

10580212.13- Manutenção de obras e serviços municipais

3111- pessoal civil CR\$ 2.000.000,00
3113- obrigações patronais CR\$ 500.000,00
3132- outros serviços e encargos CR\$ 10.500.000,00

Art.2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

2- Executivo

2.1- Gabinete do Prefeito e dependências

03070212.03- construção e instalação do Paço Municipal
4110- obras e instalações CR\$ 1.700.000,00
4120- equipamento e material permanente CR\$ 700.000,00

03070212.03- Manutenção do Depto. De Administração e Finanças

4120- equipamento e material permanente CR\$ 2.000.000,00

03070212.05- pagamento de precatórios judiciais

4191- sentenças judiciais CR\$ 9.000.000,00

2.3- Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

08424272.09- preparação e distribuição da merenda escolar

3132- outros serviços e encargos CR\$ 2.500.000,00

2.4- Departamento de Desenvolvimento Social

13754281.18- construção e instalação de postos de saúde rurais

4120- equipamento e material permanente CR\$ 2.000.000,00

2.5- Departamento de Obras e Serviços Municipais

10573161.12- programa habitacional

4110- obras e instalações CR\$ 700.000,00

10603261.21- construção e instalação do velório municipal

4110- obras e instalações CR\$ 480.000,00

16885341.19- construção de estradas pontes e outras obras rodoviárias

4110- obras e instalações CR\$ 2.000.000,00

4120- equipamento e material permanente CR\$ 1.900.000,00

CR\$ 2.980.000,00

A- Excesso de arrecadação CR\$ 54.070.000,00

Art.3º- O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recuso provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 19 DE NOVEMBRO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal